



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 1 de abril de 2020

Ano X - Edição nº 01255 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89E7E794E1003C6D156C5336950C42A5

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 465, DE 01 DE ABRIL DE 2020 “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, EM COMPLEMENTO AO DECRETOS MUNICIPAL Nº 460 E 461/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 028/2020.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 01/2020.
RESULTADO - PP 04/2020.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 465, de 01 de Abril de 2020

“Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cafarnaum, em complemento ao Decretos Municipais nº 460 e 461/2020, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o aumento considerável de mortes e novos números de casos no País, no Estado da Bahia e principalmente na nossa Região, onde se confirmou um caso de infecção de COVID-19 de pessoas provenientes do Estado de São Paulo e demais regiões afetadas;

CONSIDERANDO que tais pessoas regressas de regiões de foco de disseminação comunitária do COVID-19, já estão circulando livremente em meio as demais pessoas de nossa região, sem que houvesse a realização de exames para averiguar se apresentam ou não a infecção pelo vírus. Inclusive já se tem registro de caso confirmado em região limítrofe à Cafarnaum/Ba;

CONSIDERANDO os Decretos nºs 460/2020 e 461/2020, editados por essa municipalidade, no sentido de promover o enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 268 do Código Penal: “Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”

CONSIDERANDO a necessidade de editar novas regras de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Cafarnaum, não contempladas nos Decretos Municipais anteriores, por não se mostrarem necessárias nas ocasiões;

Rua: Djalma Rios, s/n—Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, no âmbito do território do Município de Cafarnaum, as feiras livres das seguintes localidades:

- a) Sede do Município, no sábado, dia 04/04/2020;
- b) Distrito de Canal, do domingo, dia 05/04/2020; e
- c) Povoado de Recife de João de André, na segunda-feira, dia 06/04/2020.

Parágrafo Único – Buscando evitar o desabastecimento, ficam autorizados a comercializarem seus produtos os feirantes locais já cadastrados, permitindo aos mesmos que coloquem as bancas nas portas das suas residências, evitando aglomeração no ato da compra e respeitando um espaço físico na fila de 2 metros entre uma pessoa e outra, além de obediência as recomendações dos Decretos Municipais nºs 460/2020 e 461/2020.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas às disposições em contrário.

Cafarnaum(Ba), 01 de Abril de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

T.P Nº 01/2020; OBJETO: Implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum/BA, conforme C. Rep. nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, através do Min. do Esporte, Representado Pela CEF; **CONTRATADA:** J. C. MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 12.595.240/0001-65; **CT 028/2020;** Vlr. R\$ 229.736,76; **DOTACÃO:** 02.13.01 - 1059 – Elem. Desp: 3390.39.00 – Fte. Rec.: 24 – Transf. Convênios – Outros; Vig. 01 ano; Cafarnaum/BA, 31/03/2020 – Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ n.º 13.714.142/0001-62

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e Homologa a **T. P Nº 01/2020- Objeto:** Implantação do gramado no Estádio Municipal de Futebol de Cafarnaum/BA, conforme C. Rep. nº 878044/2018/ME/CAIXA, celebrado pela União Federal, através do Min. do Esporte, Representado Pela CEF; **EMP. VENCEDORA:** J. C. MUNIZ CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 12.595.240/0001-65; Vlr. R\$ 229.736,76; Cafarnaum/BA, 30/03/2020 – Sueli Fernandes de S. Novais – Prefeita Municipal.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de Cafarnaum/ BA, torna público, o resultado da licitação na modalidade P. P N° **004/2020**; **Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para o Município de Cafarnaum/BA; **EMP. VENCEDORAS:** OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.570.113/0001-83 Vlr. R\$: 175.000,00 e YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI ME – CNPJ 34.909.753/0001-36 Vlr. R\$: 343.000,00; Vlr. Global da licitação R\$ 518.000,00; Cafarnaum/BA, 30/03/2020 – Valtemir M. Ribeiro – Pregoeiro.